



COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

EDITAL DE LICITA O
PREG O PRESENCIAL - SRP N.º 9/2018-006/PMNI
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS

O Munic pio de NOVA IPIXUNA, atrav s da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas altera es posteriores e demais legisla o em vigor, far  realizar licita o na modalidade Preg o Presencial, do tipo menor pre o, conforme condi o que trata do objeto, que, na forma da legisla o pertinente, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia deste Edital e seus anexos.

1

1. RECEBIMENTO E IN CIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTA O

LOCAL: Rua Ant nio Marrocos, n.º 01, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna – PA.

DIA: 30 de Janeiro de 2018 **HOR RIO:** 09:00

1.1 - Na hip tese de n o haver expediente no dia da abertura da presente licita o, ficar  esta transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo endere o e hor rio estabelecidos no **pre mbulo** deste edital.

- I. No local indicado, ser o realizados os procedimentos pertinentes a este Preg o Presencial/SRP, com respeito ao ( ):
- II. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Preg o Presencial/SRP;
- III. Recebimento da declara o de habilita o e dos envelopes Proposta e Documenta o;
- IV. Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- V. Divulga o das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- VI. Condu o dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- VII. Abertura do envelope Documenta o da licitante detentora do menor pre o e exame da habilita o;
- VIII. Devolu o dos envelopes Documenta o fechados  s demais licitantes, ap s a adjudica o do objeto   licitante vencedora;
- IX. Outros que se fizerem necess rios   realiza o deste Preg o Presencial/SRP.

1.2 - As decis es do Pregoeiro ser o comunicadas diretamente aos interessados, durante a sess o, lavradas em ata, ou, ainda, a crit rio do Pregoeiro, por interm dio de of cio, com comprova o de seu recebimento. O resultado final do certame ser  tamb m divulgado mediante of cio ou publica o na imprensa oficial.

1.3 - A solicita o de esclarecimento de d vidas a respeito das Condi es do Edital e de outros assuntos relacionados   presente licita o dever  ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endere o acima citado ou pelos telefones, at  o 2.º (segundo) dia  til que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste Edital para a reuni o de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.

1.4 - A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado ser  comunicada mediante of cio ou publica o na imprensa oficial.

2. DA LEGISLA O

2.1 - O Edital da presente licita o p blica reger-se- , principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- I. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Preg o Presencial/SRP;
- II. Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e altera es posteriores - Lei de Licita es;
- III. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - C digo de Defesa do Consumidor;
- IV. LC 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;
- V. LC 147/2014, de 07 de agosto de 2014;
- VI. Decreto Federal n.º 7982/2013 de 23 de janeiro de 2013, (regulamenta o SRP);
- VII. Decreto Federal n.º 8.538/2015 de 06 de outubro de 2.015;
- VIII. Instru o Normativa N.º 5, de 25 de maio de 2.017;
- IX. Dem is legisla es em vigor e nas exig ncias deste Edital e seus Anexos.

2.2-Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas defini es importantes, tais quais:



.....
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL
.....

- I. Preg o - modalidade de licita o em que a disputa pelo fornecimento de bens ou servi os comuns   feita em sess o p blica, por meio de propostas de pre os escritas e lances verbais;
- II. Bens e Servi os Comuns - aqueles cujos padr es de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica es usuais no mercado;
- III. Unidade Gestora -  rg o licitador;
- IV. Licitante - pessoa jur dica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos e Anexos;
- V. Licitante vencedora – Pessoa Jur dica individual habilitada neste procedimento licitat rio e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado e homologado o objeto deste Preg o Presencial – SRP.

2

3. CONDI OES DO OBJETO

3.1 - O Objeto ser  **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PRE OS PARA EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVI OS DE PUBLICA O DOS ATOS OFICIAIS DO MUNIC PIO NOS VE CULOS DE INFORMA O OFICIAIS (DOU - DI RIO OFICIAL DA UNI O E IOEPA - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNIC PIO DE NOVA IPIXUNA-PA, CONFORME TERMO DE REFER NCIA - ANEXO I.I.**

3.2 - As quantidade s o estimadas e n o constitui qualquer compromisso futuro para contrata o, devendo ser entregues apenas as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou servi os.

4. DA PARTICIPA O NA LICITA O

4.1. - Poder o participar deste Preg o Presencial /SRP quaisquer licitantes que:

- I. Detenham atividade pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o Presencial/SRP;
- II. Comprovem possuir os documentos de habilita o requeridos no Cap tulo - **DA DOCUMENTA O**.
- III. Ser  admitida a participa o de cons rcios, desde que atendidas  s condi es previstas no Art. 33, da Lei n . 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera es posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.
- IV. Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que cumpram os requisitos deste edital e da Lei Complementar Federal n  123, de 14/06/2006, e ainda em conformidade com o Artigo 48 da Lei Complementar Federal n  147/2014, de 07 de agosto de 2014,
- V. Os itens cujo valor seja de at  80.000,00 (oitenta mil reais), ser o destinados exclusivamente   participa o de microempresas e empresas de pequeno porte.
- VI. Quando os itens forem acima de 80.000,00 (oitenta mil) a Administra o dever  garantir em certames para aquisi o de bens de natureza divis vel, cota de at  25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. **Assim, fica estabelecido que todos os itens na condi o acima citada, sejam de participa o exclusiva da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte**

4.3. Conforme Art. 8  do Decreto Federal 8.538/2015, caso n o haja vencedor para as cotas reservadas, estas poder o ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o pre o do primeiro colocado da cota principal.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 - No dia, hor rio e local estabelecidos no pre mbulo deste Edital, o Pregoeiro e Equipe de apoio iniciar o a sess o recebendo dos interessados os documentos para o credenciamento, bem como, os envelopes contendo a proposta e documentos de habilita o, juntamente com as declara es exigidas para esse fim.

5.2- N o ser  aceita, em qualquer hip tese, a participa o de licitante:

- I. Retardat ria, a n o ser como ouvinte;
- II. Que n o apresentar a declara o de habilita o at  o termino do credenciamento;
- III. Empresas que, na data designada para a apresenta o da documenta o e das propostas, estejam suspensas de participar de licita es e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

- IV. Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- V. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- VI. Empresas que não detenham atividades pertinente e condizente com o objeto.

3

5.3- Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 38.3 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.4- No horário indicado para início do Pregão Presencial/SRP, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial/SRP.

5.5 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.6- No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

- I. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- II. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- III. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- IV. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- V. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- VI. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.7- Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial/SRP;

5.8- Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.9- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

5.10- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.11- A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.12- Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada (quando for o caso), o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade dos produtos ou serviços e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

5.13- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

5.14- Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial/SRP:

- I. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- III. Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial/SRP à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- IV. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial/SRP;
- V. Encaminhar a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, o processo relativo a este Pregão Presencial/SRP, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.15- À Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA caberá:

- I. Adjudicar e Homologar o resultado deste Pregão Presencial/SRP, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

5.16- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.17- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.18- Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.19- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial/SRP.

5.20- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.21-É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial/SRP, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

5.22- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.23- A adjudicação deste Pregão Presencial/SRP e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

- I. Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial/SRP.
- II. Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro.

5.24- Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

5.25- nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

5.26- A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.27- Da ata relativa a este Pregão constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

5.28- Depois de concluída a licitação e assinado a ata e o contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1- O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento.

6.2- Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação dos documentos relacionados no item 6.3.

6.3-São obrigatórios para o credenciamento, os documentos mencionados nos incisos (I, II, III, IV e V) conforme abaixo relacionados:

- I) Cartão do CNPJ comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto.
- II) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social/ato constitutivo, quando o representante for sócio e o documento mencionar os poderes para representar a empresa no certame;
Obs.: apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial.
- III) Cópia autenticada do documento de identificação do representante legal;
- IV) Procuração ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento - ANEXO II - Modelo (A), devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, a procuração deverá expressar poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão Presencial, dando plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial;
- V) Declaração de habilitação e recebimento do edital e seus anexos, conforme Anexo II - Modelo (C) em papel timbrado da empresa licitante.

6.4- Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante:

- I. O representante legal da licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima relacionado, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão Presencial/SRP;
- II. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, impedido de se manifestar durante a sessão, também não poderá manifestar a intenção de recurso, e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- III. Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação, não sendo aceito, em hipótese alguma, documentos em cópias simples.

6.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, para que pretendam usufruírem dos benefícios nos termos do que dispõem os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2.014, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope os seguintes documentos:

- I) Declaração de ME ou EPP, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, estando APTA a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nas referidas Leis, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da mesma, conforme Anexo II - Modelo (B) em papel timbrado da empresa licitante;
- II) Certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP com a data de expedição no máximo até 60 (sessenta) dias da data de abertura deste certame.

OBSERVAÇÕES:

1- As empresas que deixarem de apresentar os documentos solicitados no Item 6.5, não ficarão impedidas



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

de se credenciarem, apenas deixarão de usufruir os benefícios de ME e EPP.

- 2- Os documentos solicitados no credenciamento no item 6.3, incisos I, II e III, e que forem apresentados corretamente, ficam dispensados da apresentação dos mesmos na fase de habilitação.
- 3- Para finalizar o credenciamento o Pregoeiro realizará a consulta dos participantes junto ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS).

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1- Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-006/PMNI
ENVELOPE 1- PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-006/PMNI
ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE**

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

8.1- A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, com as seguintes informações:

- I. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- II. Fazer menção ao número deste Pregão Presencial/SRP e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- III. Conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- IV. Indicar o prazo conforme previsto na Condição 10.2;
- V. No silêncio quanto aos referidos prazos, os especificados no edital serão considerados como aceitos pela proponente.
- VI. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;
- VII. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- VIII. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.
- IX. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;
- X. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

OBS: A empresa também deverá apresentar sua proposta através de mídia eletrônica em (pen drive, CD ou no e-mail cplnovaipixuna@gmail.com) conforme modelo disponibilizado pela CPL, para facilitar e agilizar os trabalhos da comissão na fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente ou apresente com a estrutura alterada da original fornecida.

9. DOS PREÇOS



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

9.1- A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.2- Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.3- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.4- Em caso de prorrogação do prazo de aquisição dos itens, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior à 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP-M, com data base referente à da apresentação da proposta de preços.

10. DOS PRAZOS

10.1- A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços ou fornecer os produtos, conforme a necessidade e o interesse do Município, após o recebimento da Ordem de Serviço ou ordem de compra, acompanhada da Nota de Empenho, expedida pelo servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA;

10.2- A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

10.3- Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

10.4- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação do artigo anterior ou a prorrogação da convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1- Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

11.2- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial/SRP, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3- Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4- O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5- O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1- Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

- I. Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos



.....
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL
.....

dos insumos s o coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade s o compat veis com a execu o do objeto;

II. N o atenderem  s exig ncias contidas neste edital do Preg o Presencial/SRP.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS

13.1- Durante o julgamento e a an lise das propostas, ser  verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2- Feito isso, O Pregoeiro classificar  a licitante autora da proposta de menor pre o por ITEM e todas aquelas apresentadas com pre os sucessivos e superiores em at  10% (dez) por cento, em rela o ao menor pre o ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3- Quando n o forem identificadas, no m nimo, tr s propostas escritas, a partir do crit rio definido subitem anterior, O Pregoeiro far  a classifica o dos tr s menores pre os sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, tamb m, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, ser o convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo pre o.

13.4- A licitante oferecer  lance verbal sobre o pre o ofertado.

13.5- Analisadas as propostas apresentadas e conclu da a etapa de lances verbais, a classifica o final far-se-  pela ordem crescente dos pre os.

13.6- Correndo alguma das condi o es abaixo previstas, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor pre o:

13.7- Se n o houver lances verbais e o menor pre o estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA para o fornecimento ou/ execu o dos servi os;

13.8- Mesmo ap s encerrada a etapa competitiva (ordena o das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado,   aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor pre o).

13.9- Se n o for aceita a proposta escrita de menor pre o;

13.10- Se a licitante detentora do menor pre o desatender  s exig ncias habilitat rias.

13.11- Na ocorr ncia das situa o es previstas nos subitens anteriores, ser  examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida   habilita o da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma que atenda  s condi o es deste Edital;

13.12- Na hip tese do subitem anterior, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor pre o.

13.13- Verificado que a proposta de Menor Pre o atende  s exig ncias fixadas neste Edital, quanto   proposta e   habilita o, ser  a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.14- A(s) licitante(s) vencedora(s) dever ( o) apresentar, quando o processo for por **LOTE**, no prazo m ximo de 2(dois) dias  teis, contados da data da adjudica o do objeto da licita o, planilha anal tica de composi o de pre os unit rios para forma o de cada lote adjudicado.

14. DO DESEMPATE

14.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, e n o havendo lances, ser  efetuado sorteio em ato p blico, com a participa o de todas as licitantes, ressalvados os casos de benef cios concedidos  s ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 e LC-147/014 e Decreto Federal 8.538/2015.

15. DA DOCUMENTA O

15.1- Para habilitar-se, as empresas dever o apresentar a documenta o abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que dever  estar dentro de um  nico envelope, e conter os seguintes documentos:

16. DA HABILITA O JUR DICA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

- I. Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is) da empresa;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
16.2- Ficam dispensados na fase de habilitação, os documentos que foram apresentados corretamente na fase de credenciamento.

17. DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- III. Alvará de Licença e Funcionamento;
- IV. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal;
- V. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Estadual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- VI. Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
- VII. Certidão Negativa de regularidade da sede do licitante e do Município de Nova Ipixuna;
- VIII. Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IX. Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.
- X. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "d".
- XI. Declaração apresentada pela empresa que a mesma está adimplente ou não possui contratos no município, atestada pela CPL até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame, conforme Anexo II, modelo "E".
- XII. Declaração de não superveniência e/ou ausência de fato impeditivo, conforme Anexo II, Modelo "G";

18. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

A)A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- B) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço
- C) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- D) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

18.1- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações/amostras contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - b) Publicados em Diário Oficial; e ou
 - c) Publicados em jornal de grande circulação;
2. Sociedades limitadas (LTDA):
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/03 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
 - a) Fotocópia do Balanço e das demonstrações/amostras Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do livro diário.
4. Sociedade criada no exercício em curso:
 - a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do termo de abertura do Livro Diário.

18.2-O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- II- Certidão de Regularidade Profissional do Contador responsável válida.
- III- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1- Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto deste Pregão Presencial/SRP.

19.2- Os atestados emitidos deverão estar acompanhados de cópias autenticadas de contratos ou notas fiscais, comprovando a execução ou fornecimento dos bens ou serviços.

19.3- Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.4- Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

19.5- As declarações relacionadas na Condição deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

19.6- O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o subitem anterior deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

19.7- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- I. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- II. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- III. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- IV. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- V. Não se enquadram no prazo de que trata o inciso anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

19.8- Os documentos exigidos neste Pregão Presencial/SRP deverão ser apresentados, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio a partir do original, caso seja autenticado pelo Pregoeiro deverá ser feito até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

19.9-Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.10-Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

19.11- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

20. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

20.1- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

20.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, O Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

20.3- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

20.4- Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

21. DO TIPO DE LICITAÇÃO

21.1- Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- I. 64.1 - Julgamento das propostas;
- II. 64.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- III. 64.3 - Outros atos e procedimentos.

22.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial/SRP, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo O Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

22.3- Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

22.4- O recurso será recebido por memorial dirigido o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.



.....
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL
.....

22.5- As licitantes que desejarem impugnar ou n o o recurso ficar o intimadas a faz -lo desde a reuni o de realiza o deste Preg o Presencial/SRP;

22.6- Ser  franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

22.7- O prazo de impugna o do recurso ser  contado do t rmino do prazo do recorrente.

22.8- O recurso porventura interposto contra decis o do Pregoeiro n o ter  efeito suspensivo e, se acolhido, invalidar  apenas os atos insuscet veis de aproveitamento.

22.9- Caber  o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decis es e a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA a decis o final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

22.10- Ap s decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA poder  adjudicar e homologar este procedimento de licita o e determinar a contrata o com a licitante vencedora.

22.11- Quaisquer argumentos ou subs dios concernentes   defesa da licitante que pretender reconsidera o total ou parcial das decis es do Pregoeiro dever o ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso pr prio.

22.12- A licitante dever  comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo ap s ter sido protocolizado junto ao Setor de Licita o e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

23. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

23.1- O fornecimento ou/ execu o dos servi os correspondente ao objeto ser  Adjudicado e Homologado POR ITEM, depois de atendidas as Condi es deste Edital.

24. DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

24.1- Homologado o resultado da licita o, o Setor de Licita o e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, respeitada a ordem de classifica o e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar  o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Pre os que, ap s cumpridos os requisitos de publicidade, ter  efeito de compromisso de execu o nas condi es estabelecidas.

24.2- Os pre os registrados e a indica o do respectivo fornecedor ser o divulgados em  rg o oficial da Administra o P blica e ficar o disponibilizados durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre os.

24.3- O prazo de vig ncia da Ata de Registro de Pre os, decorrente do presente certame, ser  de 12 (doze) meses, conforme a intelig ncia do art. 15  3 , inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo, de acordo com os prazos e condi es previstos na legisla o que rege a mat ria.

24.4- Os  rg os ou entidades que n o participaram do registro de pre os, poder o fazer uso da presente Ata de Registro de Pre os, obedecida   ordem de classifica o, cabendo ao(s) fornecedor benefici rio da Ata observado as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o da execu o, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execu o n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas.

24.5-As contrata es adicionais a que se refere o item anterior n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pre os.

24.6- A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es, obedecidas  s disposi es contidas no art. 65 da Lei Federal n  8.666/93;

24.7- Os pre os registrados poder o ser revistos em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador da Ata promover as necess rias negocia es junto aos fornecedores, sempre justificadamente.

25. DO TERMO DE CONTRATO



.....
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL
.....

25.1- Sem preju zo do disposto nos Cap tulos III a IV da Lei n.  8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento ou/ a execu o dos servi os dos itens constantes do objeto ser  formalizado e conter , necessariamente, as Condi es j  especificadas neste Ato Convocatrio.

25.2- Quaisquer condi es apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poder o ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

26. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

26.1- O Setor de Licita o e Contratos PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA convocar  oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo do previsto no art. 81 da Lei n.  8.666/93, no art. 7.  da Lei n.  10.520/2002 e neste Edital.

26.2- O prazo da convoca o poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licita o e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

26.3-   facultado Pregoeiro, quando a convocada n o assinar o referido documento no prazo e condi es estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classifica o, para faz -lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor pre o, ou revogar este Preg o, independentemente da comina o do previsto no art. 81 da Lei n.  8.666/93, no art. 7.  da Lei n.  10.520/2002 e neste Edital.

26.4- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licita o e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a  s penalidades legalmente estabelecidas.

27. DA EXECU O DO CONTRATO

27.1- A execu o do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.  8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

28. DA VIG NCIA E DA EFIC CIA DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

28.1- O prazo de vig ncia da ata de registro de pre os ser  de 12 (doze) meses.

29. DAS OBRIGA OES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PA

29.1- Caber  a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA:

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obriga es dentro das normas e condi es deste Preg o Presencial/SRP;
- II. Rejeitar, no todo ou em parte, os servi os ou produtos ou produtos em desacordo com as especifica es e obriga es assumidas pela licitante vencedora;
- III. Efetuar o pagamento nas condi es pactuadas;
- IV. Permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada  s depend ncias da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA para execu o dos servi os ou entrega dos produtos;
- V. Impedir que terceiros forne am ou/ executem os servi os objeto deste Edital;
- VI. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- VII. Solicitar, por interm dio de ordem de servi o ou ordem de compra, a execu o dos servi os ou fornecimento dos produtos, objeto deste Edital
- VIII. Comunicar   licitante contratada, qualquer irregularidade na execu o dos servi os ou fornecimento dos produtos, interrompendo imediatamente a execu o, se for o caso;
- IX. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execu o dos servi os ou fornecimento dos produtos, por interm dio do servidor designado;
- X. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de refer ncia, as cl usulas contratuais e a sua proposta referente a este Preg o Presencial/SRP;



.....
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL
.....

29.2- Caber    licitante vencedora:

- I. Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execu o, tais como:
 - a. sal rios;
 - b. seguros de acidentes;
 - c. taxas, impostos e contribui es;
 - d. indeniza es;
 - e. vales-refei o;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

14

29.3- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, inclusive de consertos e reparos nas maquinas/ve culos;

29.4- Fornecer os produtos ou entregar os servi os do objeto da Ordem de servi os ou ordem de compras, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, ap s o recebimento da Ordem de compra e ou/Servi o;

29.5-Refazer os servi os ou substituir os produtos no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da comunica o expedida pelo fiscal do contrato, todo e qualquer servi os ou produto que apresente especifica es que diferem das estabelecidas no Anexo I deste Edital;

29.6- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execu o dos servi os ou fornecimento de produtos do objeto deste Preg o Presencial/SRP;

29.7-Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Preg o Presencial/SRP;

29.8- Iniciar os servi os ou fornecer os produtos nos prazos, nas condi es e locais indicados, sujeitando-se no que couber  s leis do consumidor;

29.9- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA;

29.10- Comunicar com o servidor designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio;

29.11- Proibir a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA-PA durante a vig ncia de execu o do Contrato;

29.12- Se manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, com as condi es de habilita o e qualifica o exigidas nesta licita o.

30. DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

30.1-   licitante vencedora caber , ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.
- II. Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando a execu o dos servi os ou em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.
- III. Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execu o dos servi os dos itens, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou contin ncia; e
- IV. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Preg o Presencial/SRP.
- V. Assumir a responsabilidade de executar os servi os ou de fornecer os produtos;



.....
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL
.....

- VI. A inadimpl ncia da licitante vencedora, com refer ncia aos encargos estabelecidos no inciso anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, nem poder  onerar o objeto deste Preg o Presencial/SRP, raz o pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

15

31. DAS OBRIGA OES GERAIS

31.1- Dever  a licitante vencedora observar, tamb m, o seguinte:

- I.   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA durante a vig ncia do Contrato;
- II.   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

32. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

32.1- Nos termos do art. 67,   1 , da Lei N  8.666/93, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA designar  um servidor para acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato, anotando em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o e determinando o que for necess rio   regulariza o das falhas ou defeitos observados;

32.2- O acompanhamento e a fiscaliza o da execu o do contrato consistem na verifica o da conformidade dos servi os ou produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar provid ncias referentes   execu o do contrato, seguindo diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

32.3- As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado dever o ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

32.4- A licitante vencedora dever  manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA durante o per odo de vig ncia do contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

33. DA ATESTA O

33.1- A atesta o das faturas correspondentes a execu o dos servi os caber  ao Ordenador de Despesa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA ou ao servidor designado para esse fim.

34. DA DESPESA

34.1- Em conformidade com o Decreto 7.892/2013, Capitulo V, Art. 7    2 , preceitua que nas licita es para Registro de Pre o n o   necess rio indicar Dota o Or ament ria, que somente exigida para formula o do contrato ou outro instrumento h bil.

34.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, ser  alocada   dota o or ament ria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada   PREFEITURA MUNICIPAL, na Lei Or ament ria do Munic pio.

35. DO PAGAMENTO

35.1- Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentar  a Nota Fiscal, medi o e Certid es no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, situado na Rua Ant nio Marrocos, N  1, Bairro Felicidade, CEP: 68.585-000, para fins de pagamento, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15  (d cimo quinto) dia  til do m s subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas dever o ser entregues entre 15 a 30 de cada m s.

35.2- Os pagamentos ser o realizados de acordo com o cronograma de desembolso (f sico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em se tratando de empresas declaradas como ME ou



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

35.3- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

35.4- A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou fornecimento dos produtos que não estiverem em acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

35.5- A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

35.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

35.7- Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

35.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

35.9- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

36. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

36.1- O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

37. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

37.1- No interesse do Município o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

37.2- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

37.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

38. DAS PENALIDADES

38.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial/SRP, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:



.....
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL
.....

- I. Advert ncia;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;
- III. Multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pelo Munic pio de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra ou servi os ou   solicita o prevista nos itens 26.4 e 27.1 deste Edital;
- IV. Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio, por at  2 (dois) anos.

38.2- As multas previstas nos incisos II a IV da Condi o 38.1 ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pelo Munic pio.

38.3- Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o Presencial/SRP;
- II. N o mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inid neo;
- IV. Fizer declara o falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execu o do contrato;
- VII. N o celebrar o contrato;
- VIII. Deixar de entregar documenta o exigida no certame;
- IX. Apresentar documenta o falsa.

38.4- Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio e, no que couberem  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

38.5- Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL em rela o a um dos eventos arrolados nas condi es 38, Incisos I e III, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

38.6- As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio, poder  ser aplicado   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

39. DA RESCIS O

39.1- A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

39.2- A rescis o do Contrato poder  ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrita da PREFEITURA MUNICIPAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias; ou
- II. Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para o Munic pio;
- III. Judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

39.3- Constituem, ainda, motivo para rescis o do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei n  8.666/93:

- I. A suspens o de sua execu o, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o;



COMISS O PERMANENTE DE LICITA O - CPL

- II. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL, decorrentes do fornecimento ou execu o dos servi os, ou parcelas destes, j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o;
- III. A n o libera o, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL, de  rea e local para o fornecimento ou execu o dos servi os, nos prazos contratuais;
- IV. Quando a rescis o ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, ser  este ressarcido dos preju os regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis o.

18

39.4- A rescis o administrativa ou amig vel ser  precedida de autoriza o escrita e fundamentada da Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL.

39.5- Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

40. DA IMPUGNA O DO EDITAL

40.1- Qualquer pessoa, f sica ou jur dica,   parte leg tima para solicitar esclarecimentos, provid ncias ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com anteced ncia de at  2 (dois) dias  teis antes da data fixada para recebimento das propostas.

40.2- Caber  o Pregoeiro decidir sobre a peti o interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da peti o.

40.3- Se acolhida a peti o contra este Edital, ser  designada nova data para a realiza o deste Preg o Presencial/SRP, conforme Art. 21   4  da Lei 8.666/93 que preceitua o seguinte:

40.3.1- Qualquer modifica o no edital exige divulga o pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

40.4- A solicita o de esclarecimentos, de provid ncias ou de impugna o dever  ser comunicada o Pregoeiro junto ao Setor de Licita o e Contratos, logo ap s ter sido protocolizada junto ao Setor de Licita o e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL.

40.5- A impugna o feita tempestivamente n o impedir  a licitante de participar deste processo licitatrio at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente, caso a decis o sobre a peti o n o seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.

41. DAS CONSIDERA OES FINAIS

41.1- A licitante vencedora dever  citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o n mero do telefone, para poss veis contatos, da pessoa que ficar  respons vel pelo fornecimento ou execu o dos servi os do objeto deste Preg o Presencial/SRP.

41.2- Em caso de d vida, a interessada dever  contatar o Setor de Licita o e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Ant nio Marrocos n. 01, Bairro Felicidade, Nova Ipixuna - PA, no hor rio e expediente (das 8:30hs  s 14:00 hs), para obten o dos esclarecimentos que julgar necess rios.

42.3- Todos os documentos emitidos pelo licitante tais como proposta, declara es e quaisquer outros documentos exigidos neste edital dever o estar impressos em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida em cart rio de quem assinou os referidos documentos, sob pena de ser descredenciado, inabilitado ou desclassificado.

42. DO PREG O PRESENCIAL/SRP

42.1- A crit rio da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA este Preg o Presencial/SRP poder :

- I. Ser anulado se houver ilegalidade de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- II. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- III. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA.

42.2- Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Presencial/SRP:

- I. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- II. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no inciso anterior; e
- III. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

43. DOS ANEXOS

43.1- São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos itens com preços estimados

ANEXO I.I- Termo de referência;

ANEXO II - Modelos de declarações:

- a. Modelo de Documento de Credenciamento;
- b. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
- c. Declaração de habilitação e recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
- d. Declaração de que não emprega menor;
- e. Declaração de inexistência de impedimento com o Município;
- f. Modelo de Carta Proposta;
- g. Declaração de inexistência de fato superveniente

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

44. DO FORO

44.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de MARABÁ - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Ipixuna - PA, 16 de Janeiro de 2018.

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Pregoeiro



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I
Relação dos itens com os preços estimados

20

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIAO - DOU		5.000,000	CENTÍMET	102,00	510.000,00
Valor total extenso:						
2	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (IOEPA)		3.000,000	CENTÍMET	110,00	330.000,00
Valor total extenso:						
Total:						840.000,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

21

ANEXO II - Modelo (A)
CRENCIAMENTO
Pregão Presencial nº 9/2018-006/PMNI

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____
_____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de
Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP, A Sr.
(a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação),
que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, negociar
preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome
desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

(OUTORGANTE)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

22

ANEXO II - Modelo (B)
Pregão Presencial nº 9/2018-006/PMNI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório cima citado, realizado pelo Município de Nova Ipixuna - PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

23

ANEXO II - Modelo (C)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DO EDITAL E ANEXOS
Pregão Presencial nº 9/2018-006/PMNI

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, encontra-se devidamente habilitada, recebeu o edital e seus anexos, e que concorda plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do referido Pregão Presencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

24

ANEXO II - Modelo (D)
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
Pregão Presencial nº 9/2018-006/PMNI

Declaramos que a empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, em atendimento ao previsto na Condição 17, Inciso X, do edital do Pregão Presencial supra mencionado, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

ANEXO II – Modelo (E)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM
O MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PA.
Pregão Presencial nº 9/2018-006/PMNI

25

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/SRP, que,
a empresa: _____ portadora do CNPJ: _____ sediada:
_____, encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou
materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Nova Ipixuna - PA.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante
(representante legal)

Atesto da CPL

_____/_____/_____

Carimbo e Assinatura do Responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DO CERTAME.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II - Modelo (F)
MODELO DE CARTA PROPOSTA
Pregão Presencial nº 9/2018-006/PMNI

Prezados Senhores,
 Analisamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condições especificadas nas Instruções, quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Propomos o valor global de R\$...... (.....),
 O prazo de validade desta proposta é de: 60 (sessenta) dias.
 Prazo de entrega:

DADOS DA LICITANTE			
Nome ou Razão Social			
CNPJ:			
Inscrição estadual:	Inscrição Municipal:		
Endereço		CEP:	
E-mail:	Telefone		

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
Nome:		
Endereço:		
CPF:		
RG:		
Estado Civil:		
Cargo na Empresa:		
E-mail:	Telefone	

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco:
 Agência:
 Conta:

Data:/...../.....

Atenciosamente,

 Nome responsável legal
 Empresa
 CNPJ

A carta proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

ANEXO II – Modelo (G)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
Pregão Presencial nº 9/2018-006/PMNI.

27

A empresa _____, portadora do CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente Pregão Presencial - SRP, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal da licitante)



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS N°
Pregão Presencial n° 9/2018-006/PMNI

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dezessete, o Município de Nova Ipixuna - PA, com sede na Rua Antônio Marrocos, 01 - Bairro Felicidade, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para **Registro de Preços**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto será **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NOS VEÍCULOS DE INFORMAÇÃO OFICIAIS (DOU - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E IOEPA - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I.**

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; **C.N.P.J.** nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **C.P.F.** nº xxxxxxxxxxxxxx, **R.G.** nº xxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços ou fornecimento dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, de acordo com a necessidade e interesse da secretaria solicitante.

29

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. Executadas e aceitas as entregas, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PA, situado na Rua Antonio Marrocos, 01, CENTRO, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês.

1.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3. A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços ou produtos fornecidos que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial/SRP.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

5.1 - Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial/SRP.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços ou fornecimento de produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido dos serviços.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços ou produtos deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executados ou fornecidos no meio de comunicação constante na ordem de serviços ou ordem de compras, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços ou produtos com as especificações constantes da proposta da empresa.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços ou produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

32

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços ou ordem de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo: A supressão dos serviços ou produtos registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Estado do Pará
 Prefeitura Municipal de
NOVA IPIXUNA



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MARABÁ - PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Ipixuna- PA, em ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
 CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
 CNPJ N° ____-____-____/____-____
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF n°: _____

2. _____
 CPF n° _____



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
Pregão Presencial nº 9/2018-006/PMNI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Antônio Marrocos, nº 1 - Bairro Felicidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.215/0001-26, representado pela Senhora MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS portadora da RG2330806 SSP-MA e do CPF nº 585.305.502-00, residente e domiciliado Tv. Cachoeira Poraquê, nº 13 no Município de Nova Ipixuna - PA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto será **SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NOS VEÍCULOS DE INFORMAÇÃO OFICIAIS (DOU - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E IOEPA - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de **27 de julho de 2002**, na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 7.892/2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ a ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.2 - Rejeitar qualquer serviço executado ou produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial.

1.3 - Impedir que terceiros executem os serviços ou forneçam produtos objeto deste contrato;

1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução serviço ou fornecimento de produtos, por intermédio de servidor autorizado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados ou produtos fornecidos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução no prazo máximo de 24 horas;

1.7 - Usar a melhor técnica possível para a execução do objeto deste contrato;

1.8 - Fornece todo o material necessário à execução dos serviços ou entrega de produtos objeto deste contrato, empregando sempre os serviços ou produtos de primeira qualidade;

1.9 - Comunicar ao representante legal do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.10- Obter todas e quaisquer informações junto ao representante legal do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos ou fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou fornecimento de produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços ou fornecimento de produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____ designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços ou fornecimento de produtos caberá ao representante legal da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- a) Em conformidade com o Decreto 7.892/2013, Capítulo V, Art. 7º § 2º, preceitua que nas licitações para Registro de Preço não é necessário indicar Dotação Orçamentária, que somente exigida para formulação do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, após o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas Fiscais deverão ser entregues entre os dias 15 a 30 de cada mês, de acordo com a ORDEM DE SERVIÇO ou ORDEM DE COMPRAS, mediante o atestado de recebimento dos itens solicitado, acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.
O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado a entrega dos itens descritos nas Notas Fiscais.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos ou serviços executados não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
.....

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)

$\frac{\quad}{365}$

I = (6/100)

$\frac{\quad}{365}$

I = 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA - PA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- Não celebrar o contrato;



.....
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- 2.8- Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- Apresentar documentação falsa.

- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

38

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial, cuja realização decorre da autorização da Senhora MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marabá -PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Ipixuna - PA, em ____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA
 CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
 CNPJ N° ____/____/____-____
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF n.º: _____

2. _____
 CPF n.º: _____